

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SECULT Nº 001/2023**

**A SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE TORITAMA/PE**, localizada à Av. Dorival José Pereira, 1370 - parque das feiras, Toritama - PE, 55125-000, através da Comissão de Credenciamento designada pela Portaria Municipal SECULT- 001/2023, de 11 de maio de 2023, convida os interessados do ramo, a participar do Credenciamento de forma contínua durante 12 (doze) meses da seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações do calendário anual de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Toritama.

### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta Convocatória a habilitação é seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações do calendário anual de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Toritama, no período entre 18 de maio de 2023 a 17 de maio de 2024, conforme categorias listadas no Anexo I do Edital.

### **2. DO CALENDÁRIO**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital de Chamamento Público	<b>17 de maio de 2023</b>
Publicação dos credenciados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.	<b>No período de vigência desse edital</b>
Período de execução do Credenciamento	<b>18 de maio de 2023 a 17 de maio de 2024,</b>

### **3. DA ORGANIZAÇÃO**

**3.1** A presente Convocatória é composta por (04) quatro etapas:

1ª etapa: Inscrição

2ª etapa: Habilitação Documental e Artística.

3ª etapa: Formatação de Eventos ou Ciclos Culturais.

4ª etapa: Pagamento após comprovação através de fotos e vídeos.

**3.2** As Programações Artísticas dos Eventos, será feita pela Prefeitura Municipal de Toritama-PE, através da secretaria de cultura e esportes, de acordo com seu calendário de eventos.

**3.3** A secretaria de cultura e esportes de Toritama, convocará os credenciados de acordo com a suas necessidades de apresentações, mediante o uso no seu calendário oficial de eventos, sem privilegiar

qualquer que seja, sendo de sua responsabilidade a ordem de chamada de cada artista.

3.4 Na primeira fase, os interessados em participar do processo de Credenciamento, deverão encaminhar a documentação exigida neste edital até às 12:00 horas do dia 29 de maio de 2023, na secretaria de cultura e esportes, localizada no prédio da prefeitura municipal de Toritama, na avenida Dorival Jose Pereira, n ° 1370, bairro parque das feiras.

3.5 A sessão inicial para abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelas interessadas ocorrerá no dia 30/05/2023 às 10:00 horas, na sala da secretaria de cultura e esportes, localizada no prédio da prefeitura municipal de Toritama, na avenida Dorival Jose Pereira, n ° 1370, bairro parque das feiras.

3.6 A segunda fase, que inicia no dia imediatamente posterior a data supracitada, e permanecerá aberta até o dia 17 de maio de 2024. Os interessados em efetuar o credenciamento para o presente objeto deverão encaminhar a documentação exigida neste do edital a qualquer momento dentro da vigência, na sala da secretaria de cultura e esportes, localizada no prédio da prefeitura municipal de Toritama, na avenida Dorival Jose Pereira, n ° 1370, bairro parque das feiras.

3.7 As referidas apresentações serão realizadas em palcos (cobertos ou ao ar livre) com estrutura de sonorização e iluminação, fornecida pela Prefeitura Municipal de Toritama, sob a coordenação da Secretaria de Cultura e Esportes.

3.8 Será criada uma Comissão de Credenciamento, para análise e julgamento das inscrições e Habilitação Documental e Artística, que será designada por portaria específica.

3.9 A Comissão deste Credenciamento será composta por 03 (três) representantes da Secretaria de Cultura e Esportes, que terá como atribuições:

- a) Receber e organizar todos os envelopes protocolados enviados no tempo hábil de inscrições;
- b) Conferir, registrar e rubricar toda a documentação entregue;
- c) Elaborar a lista de credenciados e não credenciados; encaminhando-a para a Publicação Oficial do Resultado Preliminar;
- d) Receber todas as reclamações e/ou denúncias relativas as regras do edital e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- e) Providenciar a emissão da listagem final das propostas aptas ao credenciamento.
- f) Iniciada a etapa de seleção, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos respectivos envelopes, bem como não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre o material neles contido;
- g) Após a abertura dos envelopes, a Comissão de Credenciamento, fará a conferência de todos os documentos recebidos, de acordo com as exigências deste Edital;
- h) Da decisão da Comissão de Credenciamento, CABERÁ RECURSO, no prazo de 05 (cinco dias úteis), que deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura e Esportes ou através do e-mail: [secuturaesportestoritama@gmail.com](mailto:secuturaesportestoritama@gmail.com);

- i) A Comissão de Credenciamento é soberana quanto aos méritos das decisões;
- j) Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá participar de forma alguma do presente Edital.

#### 4. DO PROPONENTE

4.1 Poderão participar deste Credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão apresentar propostas servidores públicos, inclusive servidores temporários ou terceirizados da Prefeitura municipal de Toritama-PE.

#### 5. DAS ETAPAS

##### 5.1- 1ª Etapa: INSCRIÇÃO

a. O Proponente deverá realizar sua inscrição de 18 de maio do ano de 2023 até 17 de maio de 2024, exclusivamente de forma física em envelopes lacrados e protocolados na Secretaria de Cultura e Esportes, situada no prédio da prefeitura municipal de Toritama, na avenida Dorival Jose Pereira, n ° 1370, bairro parque das feiras.

b. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória.

c. No momento da inscrição, o Proponente obrigatoriamente deverá entregar os documentos descritos nos anexos V (se pessoa física) ou VI (se pessoa jurídica).

d. A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição, constantes nos envelopes, será única e exclusiva do Proponente, Produtora ou Representante Legal, mediante protocolo de recebimento.

e. No caso de se constatarem a ausência e/ou pendência de qualquer documento exigido nos **itens 5.2 e 5.3**, durante a avaliação da Comissão, será dado o prazo de **24 horas para a solução da ausência e/ou pendência**.

f. Caso a ausência e/ou pendência de documentação não seja solucionada, a inscrição será analisada pela Comissão, com possibilidades de cancelamento.

g. As documentações deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes, contendo as seguintes informações:

**DESTINATÁRIO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

CREENCIAMENTO Nº XXX/2023

CREENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA OS EVENTOS ANUAIS DA CIDADE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSE PEREIRA, N º 1370, BAIRRO PARQUE DAS FEIRAS.CEP: 55.125.000.

**REMETENTE:**

Nome do Proponente:

Nome do Artista/ Grupo:

Endereço completo do Proponente:

- I) ENVELOPE 01 – Habilitação Documental (documentos do **item 5.2**)
- II) ENVELOPE 02 – Habilitação Artística (documentos do **item 5.3**)

**5.2 - 2ª Etapa: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

**5.2.1** O envelope de Habilitação Documental (ENVELOPE 01) deverá conter a seguinte documentação:

- a) Documentos relacionados no anexo V (se Pessoa Física) ou anexo VI (se Pessoa Jurídica);
- b) Termo de Compromisso conforme modelo constante do Anexo VIII;
- c) No caso de Grupo Artístico sem Representante Exclusivo, declaração com cópia autenticada do RG, de no mínimo 03 (três) integrantes, informando o representante legal para fins contratuais e de recebimento de cachê, conforme Anexo III;
- d) No caso de Artista representado por Empresário, a cópia do Contrato de Exclusividade, (modelo sugerido no Anexo II), deverá ser autenticada, com firma reconhecida e registrada em Cartório.
  - d.1) No Contrato de Exclusividade também deverá constar o nome do responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.
- e) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística conforme ANEXO VII, anexando as cópias autenticadas dos documentos dos responsáveis legais.

**5.2.2** Para o Proponente que inscrever mais de uma Atração ou Grupo Artístico, será necessário apenas à entrega de um único envelope de Habilitação Documental (Envelope 01), na primeira inscrição. Salientando-se que para inscrições subsequentes nos envelopes de Habilitação Artística (Envelope 02) deverá constar também o número da primeira inscrição. **Fica estipulado o máximo de 05 atrações por Empresa ou Produtora de Eventos.**

**5.2.3** Para o Proponente Pessoa Jurídica – deverá apresentar os documentos: Prova de Inscrição do CNPJ, Cópia autenticada do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social, bem como suas alterações e Cópia de conta corrente.

**5.2.4** A Comissão poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessário a qualquer tempo.

### **5.3 - 2ª Etapa: HABILITAÇÃO ARTÍSTICA**

**5.3.1** No Envelope de Habilitação Artística (ENVELOPE 02) deverá constar obrigatoriamente a seguinte documentação, sob pena de desclassificação, caso a comissão assim entenda:

a) Formulário de inscrição artística (XII) devidamente preenchido e assinado pelo Artista Proponente ou seu Representante Legal;

a.1. Esse formulário contempla informações que deverão ser preenchidas pelo proponente: relatos sobre os shows que será apresentado;

a.2. Neste formulário o proponente deverá indicar a(s) classe(s) musical a qual concorrerá a este edital.

b) Histórico do Artista ou Grupo que irá se apresentar, comprovado com registros como: fotos de apresentações, material gráfico/impresso, declarações de Associações de classe/moradores ou documentos de órgãos governamentais correspondentes aos dados apresentados; **comprovando as principais apresentações do Grupo, Artista ou Agremiação durante seu período de existência.**

b.1. A Comissão poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.

### **5.4 3ª e 4ª Etapa – FORMATAÇÃO DOS EVENTOS, CONTRATAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E PAGAMENTO.**

**5.4.1** A Habilitação das Propostas **não implica na inclusão nas Grades de Programações.**

a) Além da habilitação, a inclusão na Grade de Programação dependerá do Cronograma do Ciclo Cultural e da disponibilidade orçamentária da administração.

b) Os Proponentes habilitados, poderão a cada proposta, realizar até o limite de 05 (cinco) apresentações nos eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura de Toritama-PE, de acordo com a necessidade do Município durante a vigência desse edital.

**5.4.2** A Seleção de que trata o Anexo I **poderá** implicar na negociação de cachê, antes da realização da apresentação, pelo Grupo de Trabalho, **conforme comprovações de cachês apresentadas ou orçamento disponível para o Ciclo.**

a) O Proponente pode apresentar a justificativa de Preço de mercado, por meio de documentação comprobatória (em caso de contratos privados): notas fiscais autenticadas ou notas fiscais eletrônicas juntamente com o contrato que deu origem a nota fiscal; em caso de contratos públicos: cópia de contratos, notas fiscais eletrônicas e empenhos, relativa a pelo menos 03 (três) apresentações anteriores, que tenham ocorrido há no máximo 07 (sete) anos da data de inscrição, sendo pelo menos 03 (três) públicas, todas com características semelhantes.

b) O Proponente que não apresentar total ou parcialmente os documentos constantes no subitem anterior poderá apresentar proposta de cachê, que não ultrapasse os limites constantes na tabela do Anexo I.

**5.4.3** Uma vez selecionado, o Proponente deverá apresentar, antes de qualquer apresentação, os seguintes documentos:

- a) Proposta, na forma do Anexo IX;
- b) Declaração de ciência de cachê assinada pelo artista, na forma do Anexo X;
- c) Contrato assinado, em duas vias, fornecido pela administração, onde a documentação será anexada ao processo com prévio empenho.

**5.4.4** Em caso de alterações nas Programações Artísticas ou impedimento à contratação, o Proponente selecionado deverá ajustar-se às mesmas. Não havendo negociação ou ajuste, o Grupo de Trabalho indicará o substituto.

**5.4.5** O Município efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias após o evento, com a apresentação da nota fiscal, a contar da data de entrada da mesma no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, Toritama-PE, devidamente atestado pela autoridade competente.

**5.4.6** Para que o processo de pagamento, solicitamos trazer junto à nota fiscal, fotos e vídeo que comprovem a apresentação.

## 6. DO ORÇAMENTO

**6.1** Os recursos financeiros, para contratação dos Artistas selecionados nesta Convocatória, decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Toritama-PE.

**6.2** Em caso da necessidade de adequação financeira da proposta selecionada, caberá ao Município de Toritama, revisar os valores dos cachês e orçamentos apresentados, convocando o Proponente para negociação a fim de ajustar a proposta, **antes da realização da apresentação**, adequando-a à previsão orçamentária para o evento e aos valores praticados no mercado.

**6.2.1** Os valores máximos de cachê para os casos que não comprovarem os requisitos do item 5.4.2 subitem "a" serão os constantes do Anexo I desta Convocatória.

**6.3** Em havendo necessidade de adequação financeira serão considerados desistentes os proponentes que não aceitarem o valor do cachê proposto.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os Proponentes selecionados para a Programação Artística assinarão, antes de todas as apresentações, de forma obrigatória, a documentação contratual com o Município de Toritama.

7.2 O Contrato poderá ser dispensado, nos casos permitidos em lei, a critério da Administração Municipal.

7.3 Os proponentes que não cumprirem todas as exigências desta Convocatória ficarão impedidos de realizar apresentações no Ciclo Cultural.

7.4 O não cumprimento de todas as exigências contratuais poderá acarretar o não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.5 O Proponente e a Contratante se obrigam a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória.

7.6 O Contratado deverá cumprir com todas as exigências do Edital e do Contrato deste ciclo, inclusive a Prestação de Contas, durante 30 dias após a finalização do Ciclo.

7.7 A Contratada deverá apresentar os registros fotográficos impressos e demais informações necessárias constantes do Anexo VIII, em até 15 (quinze) dias após a data da solicitação pelo Contratante.

7.8 A Contratada deverá apresentar registros em vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, caso não esteja presente no local da apresentação um funcionário do Município, que comprove e ateste a participação do contratado.

7.9 A filmagem e as fotos deverão registrar o público presente, o local e conter data (através de materiais como banners, testeira, palco, camisas e balão publicitário), que comprovem a participação no evento.

7.9.1 As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a participação dos integrantes da Atração Artística/Grupo.

7.10 A entrega do material solicitado nos itens 7.8, 7.9 e 7.9.1, poderá ser realizada através de pen-drive, ou CD/DVD, nestes casos, a entrega deverá ser realizada na Secretaria de Cultura e Esportes.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

8.2 Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato; não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado.

c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Toritama-PE por até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer a prefeitura municipal, dos atos decisórios no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do ato, no Diário Oficial dos municípios do Estado de Pernambuco.

**9.1.1** O recurso deverá ser entregue em documento escrito, no protocolo da Secretaria de Cultura e Esportes, das 08:00 às 12:00, localizado na Avenida Dorival José Pereira nº 1.370 – Parque das Feiras -Toritama-PE, ou encaminhado no e-mail: [secuturadesportestoritama@gmail.com](mailto:secuturadesportestoritama@gmail.com).

**9.2** A comissão da Secretaria de Cultura e Esportes, decidirá pelo provimento (deferir/aceitar) ou pelo não provimento (indeferir/não aceitar) dos recursos apresentados, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.

**9.3** Os recursos apresentados serão avaliados e respondidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1** Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama/PE

Órgão Orçamentário: 29000 – Secretaria de Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 29001 – Secretaria de Cultura e Esportes

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 1303 – Promoções Culturais

Ação: 2.85 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Despesa 212 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Município de Toritama.

**11.2** A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.

**11.3** Os Proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Prefeitura Municipal de Toritama-PE, durante e após os Eventos.

**11.4** Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.

11.5 Os casos omissos serão decididos pela comissão formada pela Secretaria de Cultura e Esportes, do Ciclo relativo a esta Convocatória.

11.6 A Programação Artística deste Ciclo, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, por decisão da Prefeitura Municipal de Toritama-PE, através da Secretaria de Cultura e Esportes.

11.7 Os Artistas ou Grupos Convidados deverão atender as mesmas exigências documentais dos selecionados nesta Convocatória.

11.8 A proposta não habilitada na Avaliação Artística **não poderá ser contratada como artista/agremiação convidada.**

11.9 As propostas e demais materiais constantes dos itens 5.2 e 5.3, entregues para seleção, não serão devolvidos.

11.10 Não será permitida a veiculação de nenhum tipo de propaganda partidária e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto desta Convocatória.

11.11 Constituem anexos desta Convocatória, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Relação de Categorias Artísticas e Cachês;
- b) Anexo II – Contrato de Exclusividade;
- c) Anexo III – Declaração de Grupo;
- d) Anexo IV – Declaração de que não Emprega Menor;
- e) Anexo V – Documentos de Pessoa Física;
- f) Anexo VI – Documentos de Pessoa Jurídica;
- g) Anexo VII – Termo de Responsabilidade;
- h) Anexo VIII – Termo de Compromisso;
- i) Anexo IX – Modelo de Proposta;
- j) Anexo X – Declaração de Ciência de Cachê.
- k) Anexo XI – Minuta do Contrato;
- l) Anexo XI – Formulário de Inscrição da Atração com Histórico da Apresentação.

11.12 Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas através do endereço eletrônico: [secuturaesportestoritama@gmail.com](mailto:secuturaesportestoritama@gmail.com) ou na Secretaria de Cultura e Esportes, situada no prédio da prefeitura municipal de Toritama, na avenida Dorival Jose Pereira, n.º 1370, bairro parque das feiras de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs

Toritama-PE, 16 de maio de 2023.

José Adjailson da Silva  
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CATEGORIAS ARTÍSTICAS E CACHÊS**

Conforme constante no item 5.4.2 da Convocatória para Eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura de Municipal de Toritama, no calendário anual de eventos, de 18 de maio de 2023 a 217 de maio de 2024, ou seja, os casos que não comprovem o reconhecimento artístico ou a justificativa de preço do cachê, os valores serão analisados e negociados:

**TABELA DE HONORÁRIOS DOS CREDENCIADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (EM R\$) *	POR EXTENSO
01	Dj's e artistas com apresentação de solo ou voz e violão	R\$ 600,00	(seiscentos reais)
02	Grupo musical composto por um vocalista, um tecladista, um baixista e que tenha uma apresentação de no mínimo 2 horas de show.	R\$ 1.000,00	(Um mil reais)
03	Grupo de teatro ou grupo folclórico composta por no mínimo 5 integrantes para realizar apresentações em eventos na cidade ou em eventos que representam o nosso município.	R\$ 1.200,00	(Um mil e duzentos reais)
04	Trios pé de serra, grupos musicais e culturais como mínimo de 03 integrantes	R\$ 1.400,00	(Um mil e quatrocentos reais)
05	Repentistas, violeiros e emboladores, duplas sertanejas, apresentações com 2 integrantes	R\$ 1.400,00	(Um mil e quatrocentos reais)
06	Grupo musical composto por mínimo de 10 integrantes, que tenha trombonista, trompetistas, saxofonistas e que tenha uma apresentação de no mínimo 2 horas de show.	R\$ 2.000,00	(Dois mil reais)
07	Grupo musical estilo banda pequeno porte, composto por mínimo de 5 integrantes, sendo um vocalista, teclado, baixo e guitarra, bateria, e que tenha uma apresentação de no mínimo 2 horas de show.	R\$ 3.500,00	(Três mil e quinhentos reais)
08	Grupo musical estilo banda Médio porte, composto por mínimo de 10 integrantes, que tenha, vocalistas, teclado, baixo, guitarra, bateria, violão, metal, sanfona, e que tenha uma apresentação de no mínimo 2 horas de show.	R\$6.500,00	(Seis mil e quinhentos reais)

\* O valor é relativo a uma apresentação de 120 (cento e vinte) minutos.

Toritama-PE, 16 de maio de 2023.

José Adjailson da Silva  
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

**TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**  
**ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA.**

**ANEXO II**

**CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO(AS), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), INTEGRANTES DA(O) (NOME DA BANDA/GRUPO) e do outro lado como REPRESENTANTE a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_-Cep-\_\_\_\_-\_\_\_\_) CNPJ-\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, através do seu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP).

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**Parágrafo único.** Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de XX,XX % ao representado e de yy,yy% ao representante.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA-** Presente contrato é válido pelo prazo de (12 meses) a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA-** Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA –** Fica determinado o Sr. (a) (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), como responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

**CLÁUSULA SÉTIMA-** Fica eleito o foro da Cidade de Toritama-PE, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

(cidade), XX de XXX de 20XX.

**REPRESENTANTE**

(Assinatura com firma reconhecida).

**REPRESENTADO(A)**

(Assinatura com  
firma reconhecida).

**REPRESENTADO(A)**

(Assinatura com  
firma reconhecida).

**REPRESENTADO(A)**

(Assinatura com  
firma reconhecida).

**REPRESENTADO(A)**

(Assinatura com  
firma reconhecida).

TIMBRE DA ATRAÇÃO

ENDEREÇO, TELEFONE E CPF

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE GRUPO**

O Sr. (a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador do RG: (NUMERO DO RG / ORGÃO EXPEDITOR), e do CPF nº (NUMERO DO CPF), é **integrante e representante** da(o) (NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), podendo para isso emitir notas fiscais, negociar cachês, receber e efetuar pagamentos, emitir notas declaratórias, junto ao Departamento Municipal de Turismo e demais Órgãos Competentes, empresas e entidades, enfim todo e qualquer ato que diz respeito à apresentação da mesma durante as FESTIVIDADES REALIZADAS OU APOIADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA-PE, no período de 18 de maio de 2023 a 17 de maio de 2024.

Toritama (PE), XXX de XXX de 2023

1) Nome: NOME DO INTEGRANTE 1

CPF: NUMERO DO CPF    RG: NUMERO DO RG

Assinatura: \_\_\_\_\_  
**(Assinatura com firma reconhecida)**

2) Nome: NOME DO INTEGRANTE 2

CPF: NUMERO DO CPF    RG: NUMERO DO RG

Assinatura: \_\_\_\_\_  
**(Assinatura com firma reconhecida)**

3) Nome: NOME DO INTEGRANTE 3

CPF: NUMERO DO CPF    RG: NUMERO DO RG

Assinatura: \_\_\_\_\_  
**(Assinatura com firma reconhecida)**

**TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**  
**ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**(INCISO XXXIII)**

A (**RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA**), inscrito no CNPJ nº. (**CNPJ DA EMPRESA**), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (**NOME DO REPRESENTANTE**), portador(a) da Carteira de Identidade nº. (**NUMERO DO RG**), e do CPF nº. (**NUMERO DO CPF**), **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Anexo V**  
**Documentação Pessoa Física**

- Cópia autenticada do CPF E RG;
- Comprovante de endereço datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição;
- Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística conforme ANEXO VII, anexando as cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais.
- Declaração, com cópia de documento de identificação, indicando o responsável da atração que aparecerá nas fotos. (Caso esta declaração já conste na Declaração de Grupo, fica dispensada sua apresentação).
- Cópia de documento com foto dos integrantes da atração
- Termo de Compromisso devidamente assinado com reconhecimento de Firma. (Anexo VIII)
- Histórico artístico ou release

**Anexo VI**  
**Documentação Pessoa Jurídica**

A- Prova de Inscrição do CNPJ atualizado; link: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp</a>
B- Cópia autenticada do Registro Comercial, Ata de Eleição e Posse atualizada, Ato Constitutivo, Contrato Social, bem com suas alterações.
C- Cópia autenticada do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica proponente;
D- Cópia autenticada de RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
E- Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio ou sede do proponente;
F- Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;
G- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; link: <a href="https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfS/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp">https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfS/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp</a>
H- Certidão conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida ativa da União; link: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2</a>
I- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>
J- Declaração que não emprega menor, conforme modelo no Anexo IV;
K- Declaração indicando o responsável da atração que aparecerá nas fotos. (Caso esta informação já conste no Contrato de Exclusividade ou Procuração, fica dispensada sua apresentação).
L- Cópia de documento de identificação com foto do responsável da atração.
M- Histórico artístico ou release

**TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**  
**ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**

**ANEXO VII**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu (**NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR**) portador do RG n.º (**RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR**), inscrito no CPF n.º (**CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR**), responsável legal pelo menor (**NOME DO MENOR**) CPF n.º (**CPF DO MENOR, CASO POSSUA**) RG n.º (**RG DO MENOR, CASO POSSUA**), nascido em (**DATA DE NASCIMENTO DO MENOR**), autorizo o mesmo a participar da apresentação da (**NOME DA ATRAÇÃO PELA QUAL O MENOR SE APRESENTA**), em, **EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA PREFEITUR MUNICIPAL DE TORITAMA-PE** durante a Credenciamento nº 001/2023.

Toritama, DIA de MÊS de 2023

---

**ASSINATURA DO PAI OU RESONSÁVEL**

(Anexar documentos de identificação dos Pais)

**TIMBRE DA ATRAÇÃO OU DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA DO ARTISTA  
CPF ou CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**A (RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA)**, com sede (**LOGRADOURO DA SEDE DA PRODUTORA OU RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE**), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº (**NUMERO DO CPF/CNPJ**), doravante denominada **COMPROMITENTE** e o **Município de Toritama**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dorival Jose pereira- bairro parque das feiras, nº 1.370 – Toritama– PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.256.054/0001–39** doravante denominada **COMPROMISSADA**, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada pelo município, para eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Toritama-PE.

Na hipótese de aprovação da proposta, a compromitente se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornece toda documentação descrita na Convocatória do Ciclo de eventos com realização ou apoio pela Prefeitura Municipal de Toritama-PE.

II - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

III – Estou ciente e de acordo com todas as exigências neste Edital

Toritama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PRODUTORA OU REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO  
(Reconhecimento de firma)**

NOME DA DO PROPONENTE

CNPJ/CPF

ENDEREÇO COMPLETO

TELEFONE DE CONTATO

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA

Toritama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Ao Município de Toritama-PE

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalhamento abaixo, para o **Ciclo de eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Toritama, de 18 de maio de 2023 a 17 de maio de 2024, de acordo com as datas mencionadas neste edital.**

Atração	Data	Hora	Tipo de Apresentação	Valor

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**(Informe aqui o nome do REPRESENTANTE LEGAL):**

Fone contato

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CACHÊ**

Declaro, para fins de comprovação junto a Prefeitura Municipal de Toritama, ter conhecimento de todos os termos da contratação da empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), de CNPJ NÚMERO DO CNPJ, que me representa exclusivamente, inclusive do valor de R\$ (VALOR EM REAIS) (VALOR POR EXTENSO) referente à participação no Evento..... com realização ou apoio da Prefeitura Municipal de Toritama-PE, conforme Credenciamento nº 001/2023.

Toritama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**(INFORME AQUI O NOME DO ARTISTA E/OU DO GRUPO):**

**IDENTIDADE:**

**CPF**

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023.  
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO SECULT Nº 001/2023  
CONTRATO Nº \_\_\_/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DE CULTURA E  
ESPORTES, E A EMPRESA**

---

Minuta de Contrato de Serviço que firmam, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.255.054/0001 - 39, com sede na avenida Dorival José Pereira, nº 1.370, Parque das Feiras, Toritama – PE, por meio da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES, por meio de seu Secretário, Sr. José Adjailson da Silva, portador do RG nº 8.780.470 SDS/PE, inscrito no CPF nº 105.451.554-95, doravante denominado simplesmente, **contratante**, do outro lado a empresa (Razão Social), **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada a (Endereço Completo), aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), residente e domiciliado na (Endereço Completo), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, portador do RG nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o – **CREDCIAMENTO nº 001 /2023**, devidamente publicado pela Autoridade Superior em \_\_\_/\_\_\_/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente Termo a realização de apresentação artística a de (nome do Artista), no dia (data, local e valor de cachê acordado): \_\_\_\_\_, neste município, por ocasião do Evento realizado ou apoiado pela Prefeitura Municipal de Toritama-PE, durante o ano de 2023, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da contratada, Termo de Compromisso e Termo de Credenciamento nº 001/2023, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual.

**SUBCLAUSULA SEGUNDA** – A efetivação dos serviços de que trata esta cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta de CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

**SUBCLAUSULA TERCEIRA** – É de integral responsabilidade da CONTRATADA o pagamento do artista, banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O presente serviço/fornecimento, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis de nº. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 12.440/11, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, tendo seu início a partir data de assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**SUBCLAUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

**SUBCLAUSULA TERCEIRA** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**SUBCLAUSULA QUARTA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA** - Pela prestação dos serviços pactuados na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **Valor de R\$ XXXXXX (xxxxxxx por extenso xxxxxxxx)**.

**SUBCLAUSULA SEGUNDA** - O Município efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias após o evento, com a apresentação da nota fiscal, a contar da data de entrada da mesma no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, Toritama-PE, devidamente atestado pela autoridade competente. É obrigatória a inserção da declaração: referente ao **Credenciamento nº 001/2023**.

**SUBCLAUSULA TERCEIRA** - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama/PE
Órgão Orçamentário: 29000 – Secretaria de Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 29001 – Secretaria de Cultura e Esportes
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 1303 – Promoções Culturais
Ação: 2.85 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS
Despesa 212 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a contratada a transferência de responsabilidade da prestação de serviço contratual **CRENCIAMENTO nº 001/2023**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA** - A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Esportes, através de seu Secretário.

**SUBCLAUSULA SEGUNDA** - A Fiscalização do Contrato ficará sob responsabilidade do Auxiliar Administrativo, o Sr. Evandro Jose da Silva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Cumprir durante o prazo referido na Cláusula Terceira do presente instrumento, o fornecimento do objeto especificado no Edital.

II – Corrigir, incontinentemente, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo disposto no inciso supra, quaisquer erros, incorreções ou emissões observadas nos serviços a seu cargo;

III – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação de serviço ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à

CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

IV – Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;

V – Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

VI – Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação de serviço, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

**SUBCLAUSULA SEGUNDA** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido no caput da Cláusula Sexta deste instrumento.

II - Acompanhar e aprovar os objetos entregues as suas devidas repartições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Toritama, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal, garantida a prévia defesa, a saber:

a) Advertência;

b) Multa nos seguintes casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 412, da Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil), sendo no percentual de:

c) O atraso no início da execução do objeto do Contrato ou no de sua conclusão sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

d) O atraso na execução do objeto do Contrato por mais de 10 (dez) dias corridos poderá, a critério da CONTRATANTE, ensejar a sua rescisão, com a aplicação de multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total ajustado cumulativamente com a multa prevista no subitem anterior.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou após decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

**SUBCLAUSULA SEGUNDA** - As sanções administrativas de que tratam os sub-itens anteriores poderão ser relevadas pela CONTRATANTE, se motivadas por força maior, cabendo à CONTRATADA a comprovação de tais circunstâncias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Toritama-PE, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO.**

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Toritama-PE, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (02) duas vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Toritama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**

**Secretário: José Adjailson da Silva**

**CONTRATANTE**

---

**Representante Legal:**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

CPF/MF:

2 \_\_\_\_\_

CPF/MF:

**TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**

**ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**

**ANEXO XII – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Credenciamento de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações do calendário anual de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Toritama, no período entre 18 de maio de 2023 a 17 de maio de 2024.

<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ARTÍSTICA</b>
<b>NOME DO PROPONENTE:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CONTATO:</b>
<b>NOME DA ATRAÇÃO:</b>
<b>REDES SOCIAIS:</b>
<b>CLASSE A QUAL CONCORRE:</b> _____
<b>RELATO SOBRE A ATRAÇÃO:</b>
<b>TEMPO DE DURAÇÃO:</b>

**DATA**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO**

**RG**

**CPF**